# LEI No. 684, DE 23 DE JUNHO DE 1.992

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a:

I - Firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Educação, visando a obtenção de recursos financeiros, bem como acatar às cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria:

II - Receber, através de repasse da Secretaria de Estado da Educação, recursos financeiros da ordem de até Cr$ 2.558.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cincoenta e oito milhões de cruzeiros), objetivando a execução do Programa de Municipalização do Ensino no Município de São João da Boa Vista, que constituirá na liberação de recursos financeiros para as obras de construção da EEPG do Jardim "Recanto do Jaguari" e reforma e ampliação da EEPG "Padre Josué Silveira de Mattos"; EEPG "Monsenhor Antonio David" e EEPG "Prof. Francisco Dias Paschoal".

ARTIGO 2o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois (23/06/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE